

Convite à Apresentação de Proposta

(Artigo 115º Código dos Contratos Públicos)

Aquisição de serviços para desenvolvimento de campanha de comunicação nas rádios Renascença e RFM, no âmbito do projeto “Produtos Turísticos Integrados Da Região Viseu Dão Lafões”

1 – Disposições Gerais

A entidade adjudicante é a CIMVDL- Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, NIF 508047790, com sede na Rua Dr. Ricardo Mota, nº16, 3460-613 Tondela, com os seguintes contatos: Telefone: 232812156, Fax: 232812157, e-mail: secretariado@cimvdl.pt, tendo cabido a decisão de contratar ao Conselho Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões.

2- Idioma da Proposta

Os documentos que constituem a proposta, bem como os documentos de habilitação, devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

3- Documentos da proposta

A proposta será constituída pelos documentos constantes das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 57º do citado diploma, nomeadamente:

- Declaração do concorrente com a aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos;
- Proposta onde evidencie preço unitário e o valor global da proposta, tendo por base o preço do serviço;
- Nota justificativa do preço;
- Declaração na qual os concorrentes indiquem a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde de encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória, ou em alternativa, certidão permanente da empresa;
- Cronograma de execução;

- Documento comprovativo da capacidade para outorgar o contrato, bem como, na qualidade em que o faz, em representação do concorrente adjudicatário, devendo no mesmo constar os elementos identificativos necessários à elaboração do mesmo.
- Outros elementos que considere relevantes para apreciação da mesma.

4- Prazo de manutenção da proposta

Os concorrentes, nos termos do artigo 65º do CCP, ficam obrigados a manter as respetivas propostas durante um período de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

5- Prazo para entrega da proposta

Com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP, o prazo para entrega das propostas será de 6 dias, a partir da data do convite.

6- Modo de apresentação da proposta

A proposta deverá ser entregue através da plataforma eletrónica de compras, sita em www.acingov.pt, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

7- Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

8- Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

9- Prestação de Caução

Não será exigida a prestação de caução, tendo por base a natureza e especificidade da prestação do serviço e o exposto no nº 2 do artigo 88º do CCP.

10- Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

Aos esclarecimentos sobre as peças do procedimento será aplicado o prescrito no artigo 116º do CCP.

11- Critério de Adjudicação

Critério de adjudicação será o do preço mais baixo, de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

12- Preço base

O preço máximo que a CIM Viseu Dão Lafões se propõe a pagar encontra-se fixado em 15.175,00€ (quinze mil cento e setenta e cinco euros), que será acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;

13- Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55.º do CCP.

14 - Celebração do contrato

Do contrato a celebrar e que será reduzido a escrito, fará parte integrante o clausulado constante do artigo 96º do aludido CCP, sendo a respetiva minuta depois de aprovada pelo órgão competente notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Após aceitação da minuta do contrato a celebrar, o mesmo terá lugar no prazo de 30 dias contados da data da referida aceitação.

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se as disposições constantes do CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza da aquisição de serviços aqui em causa.

Tondela, 23 de junho de 2022